República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2701.09, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta disposições que especifica no Anexo VI da Lei Municipal n° 1339.05, de 26 de setembro 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - O Anexo VI da Lei Municipal n° 1339.05, de 26 de setembro 2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

...

Art. 2° - Ficam acrescentadas disposições no Anexo VIII, da Lei Municipal N° 1339.05, de 26 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO VIII
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

I - ...
1 - ...

2. Loteamento e Arruamento (por m²):
a) ...
b) ...
c) Instituição ou Extinção de condomínio:
- **Para áreas de até 10.000 m²..... 0,04 URMs;**
- **Para áreas de 10.000 m² a 50.000 m²..... 0,02 URMs;**
- **Para áreas acima de 50.000 m²..... 0,01 URMs**

II - ...
III - ...

NR...

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 20 de dezembro de 2020.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento